



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 9/61

R. A. à mesa
23/8/61
cf

Autoriza o Poder Executivo a adquirir a área de terreno que especifica, doando-a à Companhia Paranaense de Silos e Armazéns - COPASA, outorgando ou fazendo outorgar a escritura donatária, na ocasião oportuna.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 13.500 metros quadrados, até o valor de Cr. \$..... 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), o qual deverá ser doado à Companhia Paranaense de Silos e Armazéns - COPASA -, para construção de armazéns pra cereais, podendo a escritura ser outorgada diretamente à donatária, desde que no instrumento figure cláusula expressa de que o pagamento foi feito pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O terreno deverá localizar-se em ponto fácil de acesso às vias rodoviárias e próximo à linha de alta tensão.

Art. 3º - Na ocasião em que tiver de ser construída a obra indicada no artigo 1º, a COPASA apresentará a respectiva planta e demais elementos técnicos, para arquivo do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 18 de agosto de 1961.

Dr. Israel Diniz - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

J. Corre 30/8/61
Cambará - Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 9/61

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno para doar à "COPASA"

RELATOR:- Dr. Paulo W. Machado

JUSTIFICATIVA: 1º) A área de 13.500 m². de terreno incluso e imposto de transmissão pela importância de Cr. \$..... 300.000,00, dá a média aproximada de Cr. \$23,00 por m²., preço justo.

2º) Condições de pagamento, também vem facilitar a compra pela Prefeitura, uma vez que, o proprietário do imóvel se propõe a receber os Cr. \$..... 100.000,00 de ações do Banco Brasileiro de Descontos e o restante em 18 meses e que favorece aquisição.

Conforme o exposto nos itens acima a Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas, é de parecer, salvo melhor juízo, que a Câmara vote favoravelmente ao projeto de lei em estudo.

Salas das Comissões Permanentes em 30 de agosto de 1961.

Dr. Paulo W. Machado.

Oswaldo Leal

Celso Pinto.